DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6236/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/757/2014
PROTOCOLO	: 1477126
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame a formalização do Contrato, dos 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 16/2014, celebrado entre o Município de Sonora e a empresa S. M. Bozoki – ME., visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos maquinários pesados para atender a gerência de obras, no valor global de R$139.750,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão n. 110/2013, autuado sob o TC/MS 759/2014, julgado e aprovado por meio do REV-G.RC-4429/2014.

A equipe técnica ao analisar a documentação encaminhada constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de Direito Financeiro, em observância ao estatuído nas Instruções Normativas e no Regimento Interno desta Corte de Contas.

O ilustre representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela regularidade da formalização contratual, dos termos aditivos e dos atos praticados no decorrer da execução financeira. (PAR-9985/2015).

É o que cabe relatar.

Passo a expor as razões da decisão.

Ao proceder à análise das peças que compõe os autos e amparado pelas informações técnicas prestadas pela 5ª ICE, observo

que foi remetida a este Tribunal de Contas toda a documentação elencada na Instrução Normativa TCE/MS 35/11, necessárias para averiguar a licitude dos atos praticados pelo Ordenador de Despesas.

O termo de Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão, devidamente julgado nos autos TC/MS 759/2014, atende ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, eis que presentes os requisitos legais vigentes, tais como, o objeto contratual, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, das condições e pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

Consta nos autos o 1º Termo Aditivo, referente à prorrogação por mais 5 (cinco) meses passando a vigorar de 28/7/2014 a 24/12/2014; e o 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 1 (um) mês, ou seja, do dia 24/12/2014 a 22/1/2015.

No que tange à formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos ao instrumento contratual, verifico que os documentos que os embasam se encontram em conformidade com o descrito nos artigos 57, § 4º c/c art. 65, I “a” e II, “b”, 61, parágrafo único e 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, 1, 1.2, 1.2.2, “b” da IN/TC/MS n. 35/2011.

No que se refere à execução financeira da contratação, verifico que o Termo de Encerramento do Contrato se encontra acostado às folhas 57 dos autos, comprovada a despesa da seguinte maneira:

Valor inicial do Contrato	R$139.750,00
Total empenhado	R$139.000,00
Total anulado	R$ 9.546,00
Valor empenhado - anulado	R$129.454,00
Despesa liquidada (NF)	R$129.454,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$129.454,00

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 *usque* 65 da Lei 4.320/64 e em consonância com a Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011.

Mediante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e nos termos do art. 59, inciso I e II, da Lei Complementar n. 160/12 c/c o art. 120, inciso II e III da RN/TC/MS n. 76/13, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização contratual, dos 1º e 2º Termos Aditivos**,** bem como a Execução Financeira do Contrato Administrativo n. 16/2014; nos termos das disposições das Leis n.º 8.666/93 e 4.320/64.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga